

Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026

Estrela d'Oeste, 26 de agosto de 2026.

Prezado Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, o Vereador JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO, da Bancada do Republicanos, Líder do Bloco da Coligação “RENOVAÇÃO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA”, juntamente com os demais colegas vereadores, encaminha a Vossa Senhoria este Projeto de Lei, que “Autoriza o Município de Estrela d'Oeste/SP a promover o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes que tenham sido suspensos durante o período de decreto do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19; e dá outras providências”, com a proposição e justificativa em anexo para análises desta colenda Casa Legislativa.

E, em face do exposto, proponho aos Senhores Vereadores a aprovação deste Projeto de Legislativo.

Atenciosamente,

José Assumpção Valentim Neto
Vereador

Ao Exmo. Senhor

VICENTE APARECIDO ROMERO

DD. Presidente do Poder Legislativo de Estrela d'Oeste

Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026

Autoriza o Município de Estrela d'Oeste/SP a promover o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes que tenham sido suspensos durante o período de decreto do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, pelo(s) vereador(es) abaixo assinado(s), no uso de suas atribuições legais e regimentais propõe o seguinte PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Estrela d'Oeste/SP autorizado a promover o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, que tenham sido suspensos durante o período de decreto do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Aplicam-se as disposições desta lei a todas classes e carreiras de servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste e aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste - IPREM que foram afetados pelas disposições então vigentes da Lei Complementar federal nº 173, de 2020.

Artigo 3º - Os valores retroativos apurados individualmente para cada servidor deverão ser atualizados, e serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º - O cálculo dos valores considerará o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, observada a legislação municipal aplicável a cada vantagem funcional.

§2º - As parcelas previstas no caput não sofrerão incidência de juros ou atualização monetária, em razão da forma de pagamento instituída por esta Lei.

§3º - As diferenças geradas pelo período do §1º deste artigo serão apuradas até a sua efetiva inserção em folha de pagamento.

Artigo 4º - O pagamento retroativo autorizado por esta Lei não implicará recalculação de outras vantagens, gratificações ou adicionais anteriormente pagos.

Artigo 5º - A execução desta Lei fica condicionada à prévia demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das disposições constantes do art. 169 da Constituição Federal, do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei complementar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro” 26 de agosto de 2026.

JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO
VEREADOR

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO MARANGONI
VICE-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO BUONO SOLDERA
1º SECRETÁRIO

MARINALDO PINTO MAIA
2º SECRETÁRIO

ADIMILSON PEREIRA DIAS
VEREADOR

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVIERA
VEREADOR

JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO
VEREADOR

RENATA GABRIELLE ZOCCAL DA SILVA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Vitória para os servidores públicos municipais ativos e inativos, aposentados e pensionistas, a edição da Lei complementar federal nº 226, de 12/01/2026, acabou com o congelamento da contagem de tempo de serviço para fins de concessão de vantagens e benefícios das carreiras do funcionalismo. A edição da Lei Complementar nº 173, de 2020, ocasionou consequências indelévels aos direitos dos servidores públicos, com a suspensão da contagem de tempo para fins de quinquênio e sexta-parte, no período entre maio de 2020 e dezembro de 2021. O inciso IX do artigo 8º da LC 173 previa a proibição de contagem do tempo como período aquisitivo para a “concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes”.

Com a publicação da LC 226/26, porém, houve a revogação dessa perniciosa previsão, junto à previsão de que sejam feitos os “pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria”. Desta feita, este projeto expressamente permite que o Município de Estrela d’Oeste faça valer a lei federal em vigor e assegure aos servidores públicos tanto o reconhecimento do período quanto faça o devido pagamento a todo o funcionalismo municipal. Eis, portanto, considerando o exposto, o presente Projeto de lei não invade a competência do Executivo Municipal, haja vista, que seu objeto é de

regulamentação em cumprimento a legislação federal já aprovada e vigente, sendo que a execução desta Lei fica condicionada à prévia demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das disposições constantes do art. 169 da Constituição Federal, do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, e da Lei Complementar nº 101/2000; sendo a justificativa para esta propositura. José Assumpção Valentim Neto – Republicanos e todos os demais colegas Vereadores desta Colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro” 26 de agosto de 2026.

JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO
VEREADOR

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO MARANGONI
VICE-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO BUONO SOLDERA
1º SECRETÁRIO

MARINALDO PINTO MAIA
2º SECRETÁRIO

ADIMILSON PEREIRA DIAS
VEREADOR

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVIERA
VEREADOR

JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO
VEREADOR

RENATA GABRIELLE ZOCCAL DA SILVA
VEREADORA